



Despacho n.º 242/2025-IPL

Sumário: Criação e funcionamento dos Espaços de Apoio a Estudantes (EAE) em cada uma das Escolas e Institutos do Politécnico de Lisboa (IPL)

Preâmbulo

O ingresso e a frequência no ensino superior são um período marcante na vida dos estudantes, confrontando-os com múltiplos novos desafios e mudanças.

A adaptação ao ecossistema do ensino superior implica, na grande maioria dos casos, um processo de transição e de mudança de estilos de vida, com inúmeros e novos desafios de natureza académica, relacional, de desenvolvimento pessoal, psicológico e intelectual, assim como os de natureza socioeconómica.

Neste contexto, os reptos lançados nesta fase da vida dos estudantes requerem respostas políticas integradas, por parte das Instituições de Ensino Superior (IES) e da respetiva tutela, contributivas para a promoção de um maior bem-estar, melhor sucesso e integração académica, assim como prevenir o abandono escolar.

Para este fim, contribuem os agentes da comunidade académica, professores, estudantes, Associações e Federação Académica, pessoal técnico, administrativo e de gestão, os Serviços de Ação Social com uma abordagem holística e multidimensional (alimentação, alojamento, bolsas, saúde, cultura e desporto), e ainda, a tutela com programas específicos de financiamento.

Em 2023 e 2024, a Direção-Geral do Ensino Superior (DGES) lançou vários programas de financiamento, destinados a apoiar soluções estruturais, promotoras do sucesso académico e preventivas do abandono escolar, entre os quais, o "[Programa de Promoção da Saúde Mental e Bem-Estar dos Estudantes do Ensino Superior](#)" e *+Sucesso IPL*. Bem como, *mais recentemente*, em abril de 2025, foi publicada a [Lei n.º 54/2025, de 10 de abril](#), que aprova uma rede de serviços de psicologia nas instituições de ensino superior.

1. Considerando

Neste contexto e tendo em conta especialmente os seguintes considerandos:

- a) A existência de serviços especializados, no IPL, no âmbito do apoio social, da integração académica, da inclusão, do desenvolvimento académico e do aconselhamento psicológico, com vertentes de atuação preventivas, promocionais e remediativas, designadamente:
 - i. Os serviços de apoio social diretos e indiretos, sedeados nos Serviços de Ação Social do IPL;
 - ii. Os Serviços de Apoio Psicológico e Educativo (SAPE), sedeados nos Serviços de Ação Social do IPL;

- iii. O Espaço de Apoio ao Aluno (EAA), no ISEL;
- b) Que se encontram presentemente em execução projetos financiados pela DGES e que importa acautelar a continuidade dos respetivos financiamentos, para prosseguimento dos trabalhos em curso:
 - I. Promoção da Saúde Mental e Bem-Estar dos Estudantes IPL – **PSMBE Estudantes IPL** (candidatura submetida a 15/12/2023, e posteriormente aprovada - verbas provenientes do OE);
 - II. **+Sucesso IPL** (candidatura submetida a 20/12/2023, e posteriormente aprovada - verbas provenientes do PRR);
- c) O compromisso assumido pela presente equipa da Presidência do IPL, no seu programa de candidatura, no sentido de uma maior proximidade nos serviços de apoio aos estudantes e de expandir e aprofundar estes serviços, através de uma lógica de trabalho colaborativo em rede, com os diversos agentes e serviços da comunidade académica;
- d) O IPL integra a Rede UI REKA, cujos valores centrais são os de inclusão, cocriação e iniciativa;
- e) Que existem indicações claras da tutela de que os serviços de apoio na área da ação social e psicologia devem ser incrementados.

2. Criação dos *Espaços de Apoio a Estudantes (EAE)*

Assim, criam-se os Espaço de Apoio a Estudantes, designados por EAE, em cada uma das nas Escolas e Institutos do Politécnico de Lisboa (IPL), que constituem espaços colaborativos e multidisciplinares, com a missão de apoiar os estudantes no processo de integração e frequência académica, visando uma adaptação bem-sucedida, a promoção do sucesso académico, o combate ao abandono escolar, o desenvolvimento do bem-estar, nomeadamente através de respostas ao nível económico-social, psicológico, pedagógico, cultural, desportivo e inter pares.

Estes espaços, para além de envolverem os agentes da comunidade académica de cada Escola/Instituto do IPL, pretendem ainda aproximar os Serviços de Ação Social dos estudantes, apoiando o desenvolvimento da missão destes no cumprimento dos projetos em execução, sob financiamento da DGES, e reforçando a proximidade e a adequação das respostas no âmbito do apoio ao estudante (social, psicológico e psicoeducativo) a cada comunidade escolar.

3. Princípios orientadores do funcionamento dos EAE

São os seguintes os princípios orientadores e do funcionamento dos Espaços de Apoio a Estudantes:

- a) Constituir um espaço relacional e funcional, de articulação entre serviços e estruturas, com vista ao reforço de recursos nos apoios sociais e psicossociais aos estudantes, no apoio e orientação pedagógica e académica, assim como no domínio do apoio entre pares;



- b) Promover a construção de ambientes educativos seguros, inclusivos e participativos, para uma maior e melhor socialização;
- c) Facilitar e agilizar o acesso a informação e apoio de natureza social, nomeadamente atribuição de bolsas de estudos, acesso a serviços de alimentação, alojamento, saúde, cultura e desporto;
- d) Disseminar a literacia em saúde, particularmente em saúde mental e o combate ao estigma da utilização destes serviços e a participação em atividades promotoras de saúde mental;
- e) Garantir respostas de apoio aos estudantes que sejam situacional e culturalmente adequadas a cada Escola, reforçando a proximidade e o sentimento de pertença;
- f) Garantir a articulação entre serviços técnicos especializados no apoio social, psicológico e na psicoeducação, e os serviços pré-existentes nas Escolas/Institutos, agilizando a vida quotidiana da comunidade académica, em matérias relacionadas com o sucesso académico, a saúde mental e o bem-estar dos seus estudantes;
- g) Atuar como estrutura intermediária no esclarecimento e resolução de problemas dos estudantes, nos casos de anulação de inscrição/matricula, combatendo o abandono escolar;
- h) Assessorar e dar pareceres aos órgãos de gestão relativamente a situações no âmbito das atribuições dos EAE;
- i) Promover e reforçar a componente social e humanista no ecossistema do IPL.

4. Composição dos EAE

4.1. - Os EAE são constituídos pelos seguintes membros, em cada Escola/Instituto do IPL. Cada EAE será dinamizado por um dos(as) psicólogos(as) do SAPE que integra a equipa da respetiva ESCOLA, a designar pelo Administrador dos SASIPL:

- a) Pelo menos um psicólogo do SAPE a designar pelo Administrador dos SASIPL;
- b) Um(a) técnico(a) dos serviços dos apoios sociais diretos dos Serviços de Ação Social do IPL, a designar pelo Administrador dos SASIPL;
- c) Um(a) docente para articular com o domínio da integração académica, a designar pelo(a) Presidente/Diretor(a) da Escola;
- d) Um(a) estudante para articular com o domínio da integração académica a designar pelo(a) Presidente da respetiva Associação de Estudantes;

- e) Um(a) docente para articular nos domínios da inclusão e pedagógico a designar pelo Conselho Pedagógico da Escola;
- f) Um(a) estudante, preferencialmente com Estatuto NEE, para articular no domínio da inclusão a designar pelo Conselho Pedagógico da Escola;
- g) Um(a) técnico(a) para articular no domínio da relação com os serviços da Escola a designar pelo Presidente/Diretor da Escola;
- h) Outros membros a considerar, que se revelem pertinentes, em função das características e necessidades locais de cada Escola.

4.2. – São deveres gerais dos membros que integram os EAE:

- a) Manter o absoluto sigilo e confidencialidade no que respeita ao teor de toda a informação de que tomem conhecimento sobre processos de índole pessoal dos estudantes;
- b) Desempenhar as suas funções com empenho, imparcialidade e independência.

5. Considerações finais

- a) Este Despacho entra em vigor a partir da data da sua publicação, devendo a criação e a dinamização dos EAE ocorrer durante o último trimestre do corrente ano civil;
- b) Cabe ao Administrador dos Serviços de Ação Social do IPL (SAS/IPL) o dever de assegurar a orientação e condução deste processo, nomeadamente a criação, instalação e gestão dos EAE em cada Escola do IPL;
- c) No prazo de um ano, deverá ser apresentado pelo Administrador dos SAS/IPL, uma proposta de Regulamento dos EAE, participada pelos membros destes Espaços no IPL.

Lisboa, 26 de setembro de 2025

O Presidente do IPL,



Professor Doutor António José da Cruz Belo

(Professor coordenador)